

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
(Localizar por 90.125 no COMPRAS.GOV.BR)

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA (UASG nº 987.921)**, Estado do Paraná, através da Comissão designada pela Portaria nº 16804/2025, de 01 de julho de 2025, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

TIPO: MAIOR DESCONTO	Abertura: Data 07/11/2025, às 09:00 horas Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
-----------------------------	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS POR MEIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO FÍSICO (COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA, CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE) E/OU APLICATIVO PARA CELULAR, DESTINADOS AO PAGAMENTO MENSAL DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE E AOS CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS VIGENTES, BEM COMO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.603/2018 E Nº 2.172/2025.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO BENEFÍCIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº		UNIDADE	517	344,76	178.240,92	2.138.891,04	0,00%	2.138.891,04

	1.603/2018.								
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS EM ATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2018.		UNIDADE	65	344.76	22.409,40	268.912,80	0,00%	268.912,80
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.172/2025.		UNIDADE	6	500,00	3.000,00	36.000,00	0,00%	36.000,00
TOTAL MAXIMO ESTIMADO (R\$)									2.443.803,84

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 2.443.803,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código	Descrição
2.025	
106	Referência
05	Secretaria Municipal de Assistência Social

001	Secretaria Municipal de Assistência Social
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
171	Referência
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
003	Fundo Municipal de Assistência Social
2024	Manutenção das Atividades do CRAS
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
185	Referência
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
003	Fundo Municipal de Assistência Social
2025	Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
236	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
264	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2034	Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
265	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2034	Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.
2.025	
307	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2037	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
308	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2037	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.
2.025	
35	Referência
02	Gabinete do prefeito

	001	Gabinete do Prefeito
	2004	Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete
3.319.046.000.000.000.000		Auxílio-alimentação
	00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
	2.025	
	357	Referência
	06	Secretaria Municipal da Saúde
	001	Fundo Municipal de Saúde
	2040	Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
3.319.046.000.000.000.000		Auxílio-alimentação
	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	2.025	
	374	Referência
	07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
	001	Secretaria Municipal da Educação
	2042	Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
3.319.046.000.000.000.000		Auxílio-alimentação
	00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
	2.025	
	402	Referência
	07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
	001	Secretaria Municipal da Educação
	2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.319.046.000.000.000.000		Auxílio-alimentação
	00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
	2.025	
	403	Referência
	07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
	001	Secretaria Municipal da Educação
	2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.319.046.000.000.000.000		Auxílio-alimentação
	00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.
	2.025	
	404	Referência
	07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
	001	Secretaria Municipal da Educação
	2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.319.046.000.000.000.000		Auxílio-alimentação
	00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.
	2.025	
	470	Referência
	07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
	001	Secretaria Municipal da Educação
	2043	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
3.319.046.000.000.000.000		Auxílio-alimentação
	00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.
	2.025	
	471	Referência
	07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
	001	Secretaria Municipal da Educação
	2043	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
3.319.046.000.000.000.000		Auxílio-alimentação
	00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.
	2.025	
	514	Referência

07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
001	Secretaria Municipal da Educação
2046	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.
2.025	
515	Referência
07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
001	Secretaria Municipal da Educação
2046	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.
2.025	
524	Referência
07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
002	Departamento de Cultura
2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
560	Referência
08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2053	Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
59	Referência
02	Gabinete do prefeito
001	Gabinete do Prefeito
2006	Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
591	Referência
09	Secretaria Municipal da Agricultura
001	Secretaria Municipal de Agricultura
2055	Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
613	Referência
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
636	Referência
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2058	Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública
2.025	
648	Referência

11	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
001	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
668	Referência
12	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
001	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
68	Referência
03	Secretaria Municipal da Administração
001	Secretaria Municipal de Administração
2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
716	Referência
14	Secretaria Municipal de Planejamento
001	Secretaria Municipal de Planejamento
2064	Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
722	Referência
15	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo
001	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo
2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.025	
82	Referência
04	Secretaria Municipal de Finanças
001	Secretaria Municipal de Finanças
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3.319.046.000.000.000.000	Auxílio-alimentação
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, no site www.terraroxa.atende.net, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cleiton Lopes Antunes / Anelise Lana de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 16804/2025, servidores do Município de Terra Roxa-PR.

E-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-8300

Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 95 – CEP 85.990-000, Terra Roxa-Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **E-mail:** licitacao@terraroxa.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, do Município, **das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4045/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MAIOR DESCONTO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP OU MEI:

A presente licitação destina-se com item exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e itens 01 e 02 destinados para TODAS AS EMPRESAS em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão

registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração**, declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

6 AMOSTRA:

Não Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, conforme item 1.6. do Termo de Referência (Anexo I).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal www.comprasnet.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 4045/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 1% (um por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.terraroxa.atende.net.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO/ATA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas por estes, desde

que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, será marcada nova data de abertura, com publicação de novo aviso.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e



fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, 16 de Outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS POR MEIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO FÍSICO (COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA, CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE) E/OU APLICATIVO PARA CELULAR, DESTINADOS AO PAGAMENTO MENSAL DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE E AOS CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS VIGENTES, BEM COMO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.603/2018 E Nº 2.172/2025, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO BENEFÍCIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	TAXA ADMINISTR ATIVA MÁXIMA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2018.		UNIDADE	517	344,76	178.240,92	2.138.891,04	0,00%	2.138.891,04
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS EM ATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2018.		UNIDADE	65	344,76	22.409,40	268.912,80	0,00%	268.912,80
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO DO TIPO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AO PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.172/2025.		UNIDADE	6	500,00	3.000,00	36.000,00	0,00%	36.000,00

TOTAL MAXIMO ESTIMADO (R\$)

2.443.803,84

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações e Descrições dos produtos a serem adquiridos encontram-se descritas na planilha do item 1.1. deste termo de referência;

1.2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor;

1.2.3. Do Critério de Julgamento:

1.2.3.1. PARA O ITEM 01 (ESTATUTÁRIOS): O critério de julgamento das propostas será definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre o valor dos benefícios (recarga), aceitando-se taxa com valor negativo;

1.2.3.2. Conforme jurisprudências do TCE-PR, consolidadas no sentido de que é possível a aceitação de ofertas com taxa de administração negativa ou igual a zero, pois a taxa negativa não torna as propostas inexequíveis, já que as empresas prestadoras desses serviços têm outras fontes de receita, no caso de servidores estatutários;

1.2.3.3. Independentemente do valor da proposta vencedora, a contratada deverá repassar aos servidores do Município de Terra Roxa/PR o valor INTEGRAL do benefício, sendo VEDADO QUALQUER TIPO DE DESCONTO, seja em função da proposta vencedora ser negativa ou por conta de qualquer tipo de taxa de administração de conta ou cartão;

1.2.3.4. PARA O ITEM 02 e 03 (SELETISTAS e CONSELHEIROS TUTELARES): As licitantes não poderão ofertar Taxa de Administração negativa. Sob pena de desclassificação;

1.2.3.5. Será aceito apenas cartões com arranjo aberto, conforme estudo técnico preliminar;

1.2.3.6. Conforme decisão do TCE-PR, Acórdão nº 1053/2024, para contratações de vale alimentação para empregados públicos celetistas, não se faz possível taxa negativa;

1.2.3.7. Esse prejulgado de nº 34, dispõe que, especificamente para esses órgãos e entidades, é vedada a aceitação de taxas de administração negativas em licitações para a contratação de pessoas jurídicas para o gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação por meio de cartões ou instrumentos congêneres;

1.2.3.8. A aplicabilidade das disposições do artigo 3º, I e III, da Lei nº 14.442/22 apenas às entidades da administração pública cujo quadro de pessoal seja formado por empregados públicos, que se submetem à disciplina normativa da CLT, não incidindo a proibição no caso de fornecimento de auxílio-alimentação ou benefício de nomenclatura similar a servidores estatutários;

1.2.4. Os lances serão aplicados sobre o percentual do item 01 (estatutário), iniciando com o percentual de 0% da taxa de administração, ou seja a taxa máxima admissível será de 0% (zero por cento) podendo ser negativa;

1.2.4.1. Considerando que o critério de julgamento será maior desconto, e que a disputa será realizada na Plataforma do Compras.Gov, os percentuais de desconto ofertados pelos licitantes serão considerados para todos os fins como taxa de administração negativa, interpretada de forma invertida. Exemplo:

Desconto Ofertado	Taxa de Administração Correspondente
5%	-5%
3,5%	-3,5%
2%	-2%
0%	0%

1.2.5. O julgamento dos Itens 2 e 3 será limitada ao percentual máximo de 0% (zero por cento), sendo vedada a apresentação de taxa negativa;

1.2.5.1. Os licitantes deverão oferecer taxa administrativa igual 0% (zero), não sendo admitido percentual inferior ou superior a esse limite.

1.2.5.2. Havendo empate entre dois ou mais licitantes com taxa de 0% (zero), o desempate será realizado por sorteio eletrônico no sistema, nos termos do art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem taxa de administração **inferior ou superior a 0% (zero)** para os Itens 2 e 3;

1.2.5. O quantitativo de beneficiários pode variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do Contratante, podendo variar mensalmente conforme atendimento dos requisitos que asseguram o direito a percepção do benefício por parte do servidor/funcionário, bem como conforme rotatividade de servidores/funcionários mediante provimento do cargo, a exemplo de: nomeação e reintegração, ou ainda nas hipóteses de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou outros, por força de Ato/Dispositivo Legal;

1.2.6. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.2.7. O valor da taxa incidirá sobre o valor a ser creditado mensalmente em conformidade com as Leis Municipais nº **1.603/2018 E Nº 2.172/2025** e alterações;

1.2.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável sucessivamente nos termos do Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.2.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto no código (CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência, prevalecerá este último;

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre(m) o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, ou seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante, comprovando a execução anterior, sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Descrição do objeto;
- b) Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado);
- c) Quantidades fornecidas (número de pessoas beneficiárias);
- d) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro(a) realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- e) Documento original ou cópia autenticada.

1.3.2. OBSERVAÇÃO 1: da empresa melhor classificada provisoriamente: apresentar cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante já prestou ou está prestando serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, ou seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO, não inferior a 2 anos consecutivos. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da quantidade de estabelecimentos, quando a prestação do serviço houver ocorrido em período concomitante;

A exigência de Atestado de Capacitação Técnica para comprovação da execução por período não inferior a 02 (dois) anos é razoável e não frustra o caráter competitivo do certame, conforme "Acórdão do TCU. Acórdão nº 3121/2016 – TCU Plenário (...) 10.5 Na mesma linha de Voto, a exigência de atestado de prestação de serviços por dois anos consecutivos está razoável e não restringe a competitividade do certame, não havendo razão a representante nesse ponto".

1.3.3. OBSERVAÇÃO 2: Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo serem enviados via e-mail ou outro meio;

1.3.4. OBSERVAÇÃO 3: Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- a) Certidão de credenciamento fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando o Registro da Empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ou outro documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria n.º 03, de 01/03/02, Decreto Federal nº 5, de 14/01/91;

b) A proponente deverá apresentar a Declaração de Características Técnicas conforme modelo do anexo 01 do edital, atestando possuir as características mínimas obrigatórias do sistema objeto deste edital.

1.3.5. A empresa deverá preencher a ficha no campo respectivo com “X”:

- a) “POSSUI” se atende integralmente a característica;
- b) “NÃO POSSUI” caso não atenda a característica;
- c) “PARCIAL” caso atenda parcialmente a característica, sendo que deverá descrever qual característica ou funcionalidade que atende no campo “SE PARCIAL, O QUE ATENDE?”.

1.3.6. A EMPRESA QUE “NÃO POSSUIR” AS CARACTERÍSTICAS DO TIPO E – ESSENCIAIS SERÃO DESCLASSIFICADAS;

1.3.7. Os demais critérios do tipo C – Complementar não são desclassificatórios;

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A execução do serviço deverá realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação da licitação;

1.4.1.1. A medida se justifica de modo a satisfazer a necessidade dos servidores e não incorrer em risco de não pagamento em tempo hábil, cumprindo integralmente o que dispõe as leis municipais;

1.4.2. Do Pagamento:

1.4.2.1. A CONTRATADA deverá creditar mensalmente em cada cartão magnético até o 20º dia do mês o valor correspondente (tabela 1.1.), conforme o beneficiário a ser informado pelo departamento de recursos humanos e quando houver, o valor reajustado e condições de recebimento conforme subitem 1.4.2.2., por servidor beneficiário, conforme lista atualizada aprovada pela diretoria do RH, do crédito referente ao benefício;

1.4.2.2. Conforme Lei Municipal nº 1.603/2018, art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, a servidores e empregados públicos municipal, nas condições e reajustes nos termos da Lei nº 1.603/2018; Conforme Lei Municipal nº 2.172/2025, art. 1º fica o poder Executivo Municipal autorizado o pagamento de vale-alimentação aos Conselheiros Municipais, nas condições e reajustes nos termos da Lei nº 2.172/2025;

1.4.2.3. O Município de Terra Roxa/PR fará o pagamento à empresa CONTRATADA, do crédito (benefício alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito e mediante apresentação da nota fiscal, dos comprovantes de crédito nos cartões, bem como dos comprovantes de taxa administrativa cobrada dos estabelecimentos/comerciantes, juntamente com os documentos de atesto dos fiscais designados;

1.4.2.3.1. Caso a empresa vencedora tenha apresentado taxa negativa, o Município de Terra Roxa/PR fará o pagamento do crédito (vale alimentação) retendo o desconto apresentado pela proponente, devendo a mesma arcar com a diferença e realizar mensalmente o complemento até o valor total da recarga, ou seja, a contratada

deverá fazer a recarga aos usuários no valor integral do benefício, sendo vedado qualquer tipo de desconto;

1.4.2.4. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE, quando couber;

1.4.2.5. Os custos despendidos com a administração do cartão são de negociação exclusiva da CONTRATADA, com os estabelecimentos credenciados, não podendo ser imposto encargo ao Município pelo uso do cartão pelo servidor. Os dados do servidor e valor disponibilizado para compra será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, contratada pelo Município de Terra Roxa/PR, através do Contrato, para operacionalização do Sistema de averbação on-line;

1.4.2.6. O reembolso às empresas da rede de estabelecimento é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, independente da rescisão do contrato ou término de vigência, ficando claro que o Município de Terra Roxa/PR não responderá solidariamente nem subsidiariamente por este reembolso;

1.4.2.7. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

1.4.2.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

1.4.2.7.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

1.4.2.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

1.4.2.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

1.4.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4.2.8. O município de Terra Roxa/PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

1.4.2.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.5. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.5.1. REDE CREDENCIADA: A empresa previamente vencedora da licitação deverá em até 15 (quinze) dias corridos após a habilitação da licitação, podendo ser prorrogado por igual período desde devidamente justificado e motivado, e autorizado pela Secretaria de Administração, e como condição para assinatura do contrato uma lista de no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de Terra Roxa/PR, dos quais ao menos 04 (quatro) deverão ser supermercados, apresentando os contratos devidamente assinados e/ou declaração que a rede bandeirada ofertada atende ao exigido em edital de acordo com o comércio local, que serão anexos ao processo licitatório;

1.5.1.1. A não apresentação da relação das empresas credenciadas “contratos devidamente assinados”, e/ou declaração que a rede bandeirada ofertada atende ao exigido em edital de acordo com o comércio local, implica em decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;

1.5.1.2. A relação de estabelecimentos credenciados, deverá conter a razão social, nome fantasia (se houver), natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atendendo as quantidades mínimas constantes do Termo de Referência – anexo I deste Edital e de acordo com os padrões estabelecidos pela Portaria nº 3, de 01/03/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego;

1.6. DO SEGURO GARANTIA

1.6.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato.

1.6.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, se a opção for seguro-garantia, esta deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência;

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 [JUSTIFICATIVA]

A definição do quantitativo de benefícios a serem contratados foi realizada com base na memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar, considerando o número de servidores públicos efetivos, servidores seletistas e Conselheiros Tutelares, apurado a partir de relatório fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, com base na última atualização cadastral realizada em agosto de 2025.

O valor dos benefícios foi estabelecido conforme as legislações municipais aplicáveis, sendo:

- Abono Assiduidade para servidores públicos efetivos ativos e Seletistas do Município de Terra Roxa/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.603/2018; e
- Vale-Alimentação para os Conselheiros Tutelares do Município de Terra Roxa/PR, conforme a Lei Municipal nº 2.172/2025..

4.2 [VALORES]

a) O custo estimado total do benefício é de R\$ 2.443.803,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência, cujo valor foi baseado conforme leis Municipais nº 1.603/2018 e nº 2.172/2025.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

a) O parcelamento se aplica no presente caso, pois o objeto é divisível, é economicamente viável, não irá prejudicar a integridade no fornecimento e irá ampliar a competitividade entre eventuais licitantes. Assim, de acordo com a natureza dos materiais que se pretende adquirir, conclui-se pela contratação POR ITEM/LOTE.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem/serviço comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal 4055/2023.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Conforme mencionado nos itens 1.2 e 1.4 deste termo de referência;

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e sequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023.

9.6 O gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

10.1.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

10.1.28. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e, ainda que por ação ou omissão, utilizarem indevidamente dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares.

10.1.29. Emitir segunda via do cartão em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão.

10.1.30. Todos os cartões deverão ser emitidos gratuitamente, tanto na primeira via quanto em casos de perda, extravio ou danos.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, eramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto/serviço recebido/prestado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.2.11 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.12 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.13 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.14 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Conforme item 1.4.2 do termo de referencia._

11.1.1. Acompanhados do atesto do serviço e documentos elencados no item 1.4.2.7;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(32S) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente ou através de Boleto de qualquer banco.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO - DA TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR DOS BENEFÍCIOS (RECARGA)** através de Contrato Administrativo;

12.2 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de

diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

12.3.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação, ou ainda contratação de consórcio.

14. VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 A periodicidade e os critérios de reajuste do valor do benefício observarão o que dispõem as legislações municipais específicas, aplicáveis a cada benefício, sendo:

- a) Lei Municipal nº 1.603/2018 – que trata do Abono Assiduidade aos servidores públicos efetivos ativos e contratados oriundos de PSS do Município de Terra Roxa/PR;
- b) Lei Municipal nº 2.172/2025 – que institui o Vale-Alimentação destinado aos Conselheiros Tutelares do Município de Terra Roxa/PR;
- c) Dessa forma, eventuais atualizações de valores seguirão estritamente o previsto nas referidas normas, em conformidade com a legislação vigente;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação das secretarias abaixo discriminada:

TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. Constituem infrações administrativas, sujeitas à aplicação de sanções pela Administração, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras previstas em lei, edital ou contrato:

17.2.1. I – Infrações Leves (sujeitas à advertência):

- a) Atraso injustificado de até **5 (cinco) dias úteis** na atualização ou liberação dos créditos;
- b) Falhas pontuais de comunicação com a Administração, sem prejuízo aos beneficiários;
- c) Descumprimento isolado de prazos de envio de relatórios, sem reincidência;
- d) Erro formal em documentos, desde que passível de correção imediata.

17.2.2. II – Infrações Médias (sujeitas à multa e/ou impedimento de licitar):

- a) Atraso injustificado superior a **5 (cinco) dias úteis** na liberação dos créditos;
- b) Instabilidade ou indisponibilidade do sistema ou aplicativo por período superior a **24 (vinte e quatro) horas consecutivas**;
- c) Reincidência em falhas de processamento que prejudiquem o pagamento dos benefícios;
- d) Recusa injustificada em atender determinações da fiscalização;
- e) Falha de suporte técnico que cause prejuízo operacional à Administração;
- f) Não reposição tempestiva de cartões físicos extraviados ou com defeito;
- g) Atraso reiterado no envio de relatórios gerenciais;
- h) Descumprimento de cláusulas contratuais que comprometam o regular andamento dos serviços.

17.2.3. III – Infrações Graves (sujeitas à multa, impedimento e/ou declaração de inidoneidade):

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Comprometimento da segurança, sigilo ou integridade dos dados pessoais dos beneficiários;
- c) Falha sistêmica que resulte em perda, bloqueio indevido, duplicidade ou vazamento de créditos;
- d) Prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes;
- e) Subcontratação não autorizada, ou participação de terceiros na execução do objeto;
- f) Alteração não comunicada de sistema, plataforma ou processo operacional, sem autorização da Administração;
- g) Abandono da execução contratual ou rescisão unilateral injustificada;
- h) Prática de fraude, conluio, manipulação de licitação ou apresentação de

documentos falsos;

i) Violação de sigilo bancário, cadastral ou operacional;

j) Recusa em sanar irregularidades apontadas pela fiscalização dentro do prazo determinado;

k) Reincidência em descumprimento de cláusulas contratuais essenciais.

17.3. Conforme a gravidade da infração, a Administração poderá aplicar, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades:

a) Advertência: aplicada para infrações leves, de caráter educativo e corretivo.

b) Multa: aplicada para infrações médias ou graves, observados os seguintes limites:

- até **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, para infrações médias;
- de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)**, para infrações graves;
- até **20% (vinte por cento)**, nos casos de inexecução total do contrato, fraude comprovada ou dano relevante à Administração;

A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, sem prejuízo das demais sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Terra Roxa/PR, pelo prazo de até **03 (três) anos**, aplicável em caso de inexecução grave, reincidência ou conduta lesiva à Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nos casos de fraude, falsidade, conluio, abandono contratual ou violação grave de sigilo e segurança de dados;

Terra Roxa, 08 de outubro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERENCIA – DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Dados da Proponente

Razão Social: Endereço:

CNPJ:

TIPO	Nº	CARACTERÍSTICA DO SISTEMA	POSSUI	NÃO POSSUI	PARCIAL *	*SE PARCIAL, O QUE ATENDE?
Disponibilidade um portal de acesso para o gestor através de acesso via internet, em plataforma web, acessível via Internet, com as seguintes funcionalidades:						
E	1	Gestão dos cartões: que permitirá acompanhar a distribuição dos cartões; criar/alterar atendentes e unidades; atribuir atendentes a determinadas unidades; suspender ou bloquear benefícios; bloquear ou desbloquear atendentes e unidades; criar perfis de acesso diferentes, e possibilidade de atribuição de funções em cada perfil;				
E	3	Gestão dos comerciantes/estabelecimentos: que permitirá verificar a lista de comerciantes/estabelecimentos cadastrados com emissão de relatórios;				
C	4	Gestão dos comerciantes/estabelecimentos: acompanhamento de transações realizadas com emissão de relatórios;				
E	5	Gestão financeira: que permitirá acompanhar os fluxos de pagamentos, e demais informações financeiras com emissão de relatórios;				
E	6	Gestão do cartão do beneficiário: que permitirá que o atendente/técnico utilize um cartão (magnético/chip) e associe ao CPF do beneficiário dessa forma recarregando o valor do benefício para uso na rede credenciada em ambos conforme prazos estabelecidos, não superior a 1 (um) dia útil;				
C	7	Gestão do cartão do beneficiário: possibilidade de realizar a operação através de aparelho smartphone ou tablet com sistema operacional Android/iOS;				
E	8	Gestão do cartão do beneficiário: possibilidade de definir e alterar uma senha pessoal de 4 (quatro) ou 6 (seis)				

		dígitos pelo beneficiário;				
E	9	Gestão do cartão do beneficiário: que possa realizar novo crédito de benefício em um cartão já gerado, o que dispensa a necessidade de novo processo de associação e geração de cartão;				
C	10	Funcionalidade do sistema: a CONTRATADA deverá hospedar o portal em um datacenter com acesso à internet e com alta disponibilidade; os problemas relacionados a este portal sejam solucionados em até 2 (duas) horas;				
Disponibilidade de aplicativo para dispositivo móvel ou sistema web, com as seguintes funcionalidades:						
E	12	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento: aplicativo para dispositivo móvel ou sistema, a ser utilizado pelos comerciantes para fazer adesão ao programa, com cadastro do CNPJ, Conta Bancária para recebimento das vendas, e dados de contato, telefone e nome para contato,				
C	13	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento: confirmar a adesão ao programa do município, validando apenas estabelecimentos de gêneros alimentícios e afins;				
E	14	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento: Apresentar o termo de adesão/responsabilidade ao programa e solicitar a confirmação de compromisso;				
E	15	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento: Executar a leitura do CÓDIGO DE BARRAS/QR-CODE ou outro meio de leitura; apresentando o crédito existente ao usuário;				
E	16	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento: Permitir a inclusão da venda por CPF e Senha, para os casos de impossibilidade de leitura do CÓDIGO DE BARRAS/QR-CODE ou outro meio de leitura;				

E	17	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento: Solicitar a inserção do valor da compra; Solicitar a validação por senha para uso do crédito;				
C	18	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento:				
		Consultar saldo do cartão do beneficiário;				
E	19	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento: Consultar saldo a receber / vendas do comerciante;				
C	20	Aplicativo comerciante/estabelecimento: Possibilitar ao comerciante a inserção do número da nota fiscal de venda;				
E	21	Aplicativo/sistema comerciante/estabelecimento: Disponibilizar versão para Android/iOS ou sistema de acesso via web.				
C	22	Aplicativo comerciante/estabelecimento: A solução de problemas relacionados com este aplicativo deverá ser prestada em até 2 (duas) horas.				
C	23	Aplicativo beneficiário: aplicativo para dispositivo móvel, a ser utilizado pelos beneficiários, com cadastro pelo CPF e dados de contato;				
C	24	Aplicativo beneficiário: Apresentar durante o cadastro um termo de responsabilidade de uso do crédito apenas para aquisição de itens de primeira necessidade como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal;				
C	25	Aplicativo beneficiário: Utilizar o aplicativo para realização de compras nos estabelecimentos credenciados, através de leitura de CÓDIGO DE BARRAS/QR-CODE ou outro meio de leitura;				
C	26	Aplicativo beneficiário: Disponibilizar versão para Android e iOS;				
E	27	Aplicativo/sistema beneficiário: Consultar saldo, extrato do cartão e rede credenciada através de aplicativo ou sistema web;				
C	28	Aplicativo beneficiário: A solução de problemas relacionados com este aplicativo deverá ser prestada em até 2 (duas) horas.				

Disponibilidade de treinamento imediatamente após o início da execução do contrato, com as seguintes funcionalidades:						
E	29	Disponibilizar e realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os atendentes que atuarão na associação dos cartões aos beneficiários para que estes possam utilizar o portal ora ofertado com segurança e agilidade;				
E	30	Disponibilizar e realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os comerciantes na utilização do aplicativo para dispositivo móvel fornecido;				
E	31	Disponibilizar e realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os gestores do sistema na utilização das ferramentas gerenciais;				
Disponibilidade de suporte imediatamente após o início da execução do contrato, com as seguintes funcionalidades:						
E	32	Deverá possuir ou implantar estrutura para recebimento de chamados de suporte via chamadas telefônicas dos comerciantes que fizerem adesão ao programa;				
E	33	Deverá possuir ou implantar estrutura para recebimento de chamados de suporte via chamadas telefônicas dos profissionais que irão trabalhar com o módulo de associação de CÓDIGO DE BARRAS/QR-CODE ou outro meio de leitura, ao beneficiário;				
E	34	Deverá realizar o suporte mencionado acima de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, recebendo chamadas sem custo (0800) oriundas de linha telefônica fixa ou móvel;				
E	35	Deverá realizar o suporte mencionado acima de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas via chat, sistema ou aplicativo de mensagens.				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que tenho total condição de operacionalização do sistema de concessão de benefícios nos termos deste edital/Termo de Referência, sendo assim possuo todas as características essenciais elencadas nesta ficha técnica.

Cidade, XX de XX de 2025

Carimbo e Assinatura Proponente

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, exclusivamente por meio do sistema, a contar da notificação, os documentos de habilitação, conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre(m) o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, ou seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante, comprovando a execução anterior, sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Descrição do objeto;
- b) Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado);
- c) Quantidades fornecidas (número de pessoas beneficiárias);
- d) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro(a) realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- e) Documento original ou cópia autenticada.

1.5.2. OBSERVAÇÃO 1: da empresa melhor classificada provisoriamente: apresentar cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante já prestou ou está prestando serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, ou seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO, não inferior a 2 anos consecutivos. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da quantidade de estabelecimentos, quando a prestação do serviço houver ocorrido em período concomitante;

A exigência de Atestado de Capacitação Técnica para comprovação da execução por período não inferior a 02 (dois) anos é razoável e não frustra o caráter competitivo do certame, conforme "Acórdão do TCU. Acórdão nº 3121/2016 – TCU Plenário (...) 10.5 Na mesma linha de Voto, a exigência de atestado de prestação de serviços por dois anos consecutivos está razoável e não restringe a competitividade do certame, não havendo razão a representante nesse ponto".

1.5.3. OBSERVAÇÃO 2: Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo serem enviados via e-mail ou outro meio;

1.5.4. OBSERVAÇÃO 3: Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a) Certidão de credenciamento fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando o Registro da Empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ou outro documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria n.º 03, de 01/03/02, Decreto Federal nº 5, de 14/01/91;

b) A proponente deverá apresentar a Declaração de Características Técnicas conforme modelo do anexo 01 do edital, atestando possuir as características mínimas obrigatórias do sistema objeto deste edital.

1.5.5. A empresa deverá preencher a ficha no campo respectivo com "X":

- a) "POSSUI" se atende integralmente a característica;
- b) "NÃO POSSUI" caso não atenda a característica;
- c) "PARCIAL" caso atenda parcialmente a característica, sendo que deverá descrever qual característica ou funcionalidade que atende no campo "SE PARCIAL, O QUE ATENDE?".

1.5.6. A EMPRESA QUE "NÃO POSSUIR" AS CARACTERÍSTICAS DO TIPO E – ESSENCIAIS SERÃO DESCLASSIFICADAS;

1.5.7. Os demais critérios do tipo C – Complementar não são desclassificatórios;

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/xxxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS POR MEIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO FÍSICO (COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA, CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE) E/OU APLICATIVO PARA CELULAR, DESTINADOS AO PAGAMENTO MENSAL DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE E AOS CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS VIGENTES, BEM COMO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS N° 1.603/2018 E N° 2.172/2025, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega: Município de Terra Roxa - Paraná.	
Responsável pelo Recebimento: Secretaria Municipal solicitante.	
Telefone: (44) 3645-8300.	
Horário de Funcionamento: 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Terra Roxa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IVAN REIS DA SILVA, inscrito no RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, sito à XXXXXXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor XXXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 4045/2023, de 31 de Março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 000/0000, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS POR MEIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO FÍSICO (COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA, CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE) E/OU APLICATIVO PARA CELULAR, DESTINADOS AO PAGAMENTO MENSAL DO ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO) EM ATIVIDADE E AOS CONTRATADOS ORIUNDOS DE PROCESSOS SELETIVOS VIGENTES, BEM COMO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.603/2018 E Nº 2.172/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (ANUAL)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Terra Roxa-PR.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 33, do Decreto n.º 4045/2023, de 31 de março de 2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 32, do Decreto n.º 4045/2023, de 31 de março de 2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **XXXX (XXXXXXXXXX)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX (XXXXXXXXXX)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **[XXXXXXXX] (XXXX)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

12.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.4 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

12.5 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.14 Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4045/2023, de 31/03/2023 e demais leis federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal